



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 211

MENSAGEM

Querido Deus, te agradeço pelas bênçãos sem fim e pela alegria de viver em Tua presença. "Salmo 21:6".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 17529 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

declaração de docente conforme nome abaixo:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Data Inicial da Disciplina:	Data Final da Disciplina:
2 SGT QBM RONNY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	5601452/1	Telecomunicações Aplicadas (TEL)	Curso de Formação de Praças do CBMPA /2017	40 h/a	CFAE- polo Castanhal	30/01/2017	20/08/2017

Fonte: Nota nº 17727- 2019 - DEI

(Fonte: Nota nº 17727 - QCG-DEI)

2 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração de docente conforme nome abaixo:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Data Inicial da Disciplina:	Data Final da Disciplina:
3 SGT QBM JULIO SERGIO BELEM DA SILVA	5399084/1	Técnica e Maneabilidade de Salvamento Terrestre (TMST)	Curso de Formação de Praças do CBMPA/2017	48 (quarenta e oito) horas-aulas	CFAE/ polo Castanhal,	30/01/2017	20/08/2017

Fonte: Nota nº 17730- 2019 - DEI

(Fonte: Nota nº 17730 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOAB BARBOSA PONTES	5422256/1	Licenciatura em Geografia/ Universidade Federal do Sul e Sudeste do Estado do Pará	3.804 h/a	05/07/2010	30/06/2016

Fonte: Nota nº 17726- 2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17726 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
TEN CEL QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO	5614856/2	Curso de Especialização em Saúde Mental e Justiça /USP- UFPA	405 h/a	09/01/2003	17/12/2003

Fonte: Nota nº 17732- 2019 - DEI

(Fonte: Nota nº 17732 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM JOSE RIBAMAR DE BARROS JUNIOR	57189287/1	CURSO DE PROVAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ ENAP/EVG	20 h/a	06/09/2019	06/10/2019



Fonte: Nota nº 17733- 2019 - DEI
(Fonte: Nota nº 17733 - QCG-DEI)

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM JOSE RIBAMAR DE BARROS JUNIOR	57189287/1	CURSO ETICA E SERVIÇO PUBLICO/ENAP-EVG	20 h/a	27/08/2019	26/09/2019

Fonte: Nota nº 17735- 2019 - DEI
(Fonte: Nota nº 17735 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionada apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	57216377/1	ÚLTIMAS NOVIDADES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CON TREINAMENTOS	16 h/a	10/10/2019	11/10/2019

Fonte: Nota nº 17736- 2019 - DEI
(Fonte: Nota nº 17736 - QCG-DEI)

8 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 073/2019, “PREVENÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA VIDAS PRAIA DA ALDEIA – MÊS DE NOVEMBRO”.
PROTOCOLO: 163863.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/2019, “CURSO DE FORMAÇÃO DE SOCORRISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE VIOLENTA EM ANANINDEUA”.
PROTOCOLO: 163688.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2019, “CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – SOURE”.
PROTOCOLO: 161093.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2019, “FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – 67º CÍRIO DE ICOARACÍ/2019”.
PROTOCOLO: 164333.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/2019, “PALESTRA DE PRIMEIROS SOCORROS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE VIOLENTA EM ANANINDEUA”.
PROTOCOLO: 162268.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2019, “CÍRIO DE NAZARÉ DE BARCARENA”.
PROTOCOLO: 164283.

NOTA DE SERVIÇO Nº 116/2019, “COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO BOMBEIRO PARAENSE”.

NOTA DE SERVIÇO Nº 117/2019, “I SEMINÁRIO DE DEFESA E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA”.

NOTA DE SERVIÇO Nº 118/2019, “VALE A PENA VIVER – FJU PARÁ”.
OFÍCIO Nº: 053/2019 – GABINETE DEPUTADO FÁBIO FREITAS/ALEPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 119/2019, “REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA VTR ATP 02 – NOVEMBRO”.

NOTA DE SEVIÇO Nº 120/2019, “SENABOM 2019”.

Fonte: Nota nº 17696- 2019 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 17696 - COP)

9 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 069/2019, “SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”.
PROTOCOLO: 164213.

NOTA DE SERVIÇO Nº 039/2019, “PREVENÇÃO NA 8ª VAQUEJADA DO PARQUE CONQUISTA”.
PROTOCOLO: 164373.

ORDEM DE 151/2019, “SERVIÇO PREVENTIVO NO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ ESPOTIVO”.
PROTOCOLO: 164389.

Fonte: Nota nº 17697- 2019 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 17697 - COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
MAJ QOBM PAULO CESAR VAZ JUNIOR	5843502/1	SEGUP	147 de 13/08/2019	5º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;



3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3440- 2019 e Nota nº 17708- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17708 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento da militar relacionada abaixo, o período de férias não gozado, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
CAP QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO	57174212/1	01/09/2007	30/09/2007	2006

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3551- 2019 e Nota nº 17695- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17695 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AGREGAÇÃO

PORTARIA Nº 886, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando os arts. 88, § 1º, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº 145/2019 - DS/CBMPA de 20 de maio de 2019;

Considerando o processo gerado por meio do protocolo 158216/2019-CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar o CB BM ROBSON MARCELO PINTO LOPES, MF 57173887/1, a contar de 22 de fevereiro de 2019, em razão de encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP) ininterruptamente desde 22 fevereiro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 158216/2019 e Nota nº 17680 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17680 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM IVAN TAVARES MORAIS	5398690/1	CFAE	087 DE 09MAI2019	1º GPA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2172/2019 e Nota nº 17682- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17682 - QCG-DP)

3 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
2 SGT QBM-COND FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	3242528/2	10º GBM	66 de 08/04/2019	1º GPA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4484/2019 e Nota nº 17766- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17766 - QCG-DP)

4 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM DOMINGOS DA TRINDADE RIBEIRO	5602106/1	CFAE	91 de 15/05/2019	1º GPA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2934/2019 e Nota nº 17768- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Boletim Geral nº 211 de 14/11/2019

Pág.: 3/11



5 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	5486890/1	180	1ª		01/03/1993	01/03/2003
SUB TEN QBM-COND ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	5486890/1	180	2ª		01/03/2003	01/03/2013

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Requerimento: 4170 e Nota nº 17686 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17686 - QCG-DP)

6 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, o restante de **04 (quatro) meses** da licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM - MUS ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	5159024/1	120	2ª		05/11/2000	05/11/2010

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3390- 2019 e Nota nº 17695- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17706 - QCG-DP)

7 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 02 (dois) anos de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Lameira Bittencout - Castanhal/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM JOSE HEVERALDO GONCALVES DA CONCEICAO	5399181/1	04/03/1986	15/12/1989	720

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3454- 2019 e Nota nº 17691 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17691 - QCG-DP)

8 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
CB QBM DARIL DA SILVA E SILVA	57220179/1	QCG-SUBCMD	2018	Mar	Out	01/10/2019	31/10/2019

Fonte: Nota nº 17689 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17689 - QCG-SUBCMD)

9 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
SD QBM CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALCOLUMBRE	5932508/1	QCG-DEI	2018	Abr	Nov	22/11/2019	30/11/2019

Fonte: Protocolo nº 140918- 2019 e Nota nº 17704- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17704 - QCG-DP)

10 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
2 SGT QBM-COND DENILSON ROCHA DE OLIVEIRA	5430348/1	COP	2018	Set	Nov	01/11/2019	30/11/2019

Fonte: Protocolo nº 164322- 2019 e Nota nº 17709- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17709 - QCG-DP)

11 - LICENÇA ESPECIAL



De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Situação:
1 SGT QBM-SAU ISAIAS VIANA PEREIRA	5398762/1	01/07/2002	01/07/2012	2ª	Pronto

DESPACHO:

1. Indeferido, pelo motivo de já haver publicação, conforme BG 114/2015, correspondente ao decênio de 01/07/2002 à 01/07/2012 (2ª Licença).;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2668- 2019 e Nota nº 17694 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17694 - QCG-DP)

12 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 884, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do protocolo nº 161540 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) meses de licença especial ao CB BM HERBERT CARLOS LINO BARROS, MF 57173950/1, no período de 17/10/2019 a 13/04/2020, referente ao decênio de 01/04/2006 a 01/04/2016, (1ª licença). Apresentação dia 14/04/2020, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 161540/2019 e Nota nº 17684 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17684 - QCG-DP)

13 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 883, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do Protocolo nº 161680 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) meses de licença especial ao CB BM MISAEL JENNINGS AGUIAR, MF 57218276/1, no período de 11/10/2019 a 07/02/2020, referente ao decênio de 18/05/2009 a 18/05/2019, (1ª licença). Apresentação dia 08/02/2020, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 161680/2019 e Nota nº 17688 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17688 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CONVALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

Convalidamos atestado médico emitido pelo CAP QOSPM JARLISSON REBELO GONÇALVES, RG: 36730, CRM-PA 8385 MPI - CPR I-Subdiretori da USA VI, em favor do 2º SGT BM DOUGLAS SOUSA DOS REIS, MF: 56230405/1, que concedeu 48 (quarenta e oito) dias de dispensa do serviço operacional e esforço físico podendo responder expediente no quartel, a contar do dia 04 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Após o dia 20 de novembro de 2019 o militar estará APTO SEM RESTRIÇÕES AO TRABALHO BOMBEIRO MILITAR (Operacionais e administrativos), caso não tenha atestado que conceda novo período de afastamento.

Fonte: Protocolo nº 154976- 2019 e Nota nº 17681 - 2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17681 - QCG-DS)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**TORNAR SEM EFEITO .****Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO nº 1/2019**

AO CONTRATO nº 57/2018-CBMPA, cujo objeto é a modificação unilateral do contrato visando a alteração da Dotação Orçamentária para o empenho das despesas relativas do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2018, publicado no Diário Oficial nº 33.969, de 03 de setembro de 2019, protocolo nº 469885, oriundo do processo nº 2019/136122.

Protocolo: 495713

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34036, de 14 de novembro de 2019

(Fonte: Nota nº 17779 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 174 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - CEDEC.**

O Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de nº 088, de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803, de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no dia 02 de novembro de 2019, a fim de prestar assessoramento técnico ao executivo local e visita in loco das áreas de risco na Praia do Crispim, atingidas pelas marés altas que assolam o Município.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Marapanim-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária Aliment.	Diária Pous.	V. Total R\$
ST BM	Márcio Alberto Carvalho da Silva	1	0	87,04
ST BM	José Augusto Lima Barbosa			87,04

Ordenador:

Jayme de Aviz Benjé – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 495496

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34036, de 14 de novembro de 2019

(Fonte: Nota nº 17778 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019**

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer nº 150/2019, da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de 08 de novembro de 2019, dos autos do processo nº 151136/2019 fundamentado na Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de Docentes para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS/2019, no valor de R\$ 175.951,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), C. Funcional: 06.128.1425.8278, 06.122.1297.8338, 06.122.1297.8339, Elementos de Despesa: 339036 - Pessoa Física, 339030- Material de consumo, 339093 – Indenizações e Restituições, Fonte do Recurso: 0101000000 – Tesouro do Estado. Belém, 13 de Outubro de 2019.

AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP BM

Presidente da CPL, em exercício.

Protocolo: 495603

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de Docentes para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS/2019, no valor de R\$ 175.951,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Belém, 13 de outubro de 2019.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 495608

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34036, de 14 de novembro de 2019

(Fonte: Nota nº 17777 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****PORTARIA Nº1227/2019–SAGA**

OBJETIVO: para apoio ao Sr. Governador e Comitiva.

Boletim Geral nº 211 de 14/11/2019

Pág.: 6/11



FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA No 0419/2007-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MARABÁ/PA

PERÍODO: 21 a 22.10.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) de alimentação e 01 (uma) de pousada

SERVIDORES:

CEL BM ALESSANDRO ZELL DE ARAUJO, CPF: 264.934.972-72

SUB TEN BM JOSÉ ELIAS DIAS DO ROSÁRIO, CPF: 261.639.692-00

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA ° 1232/2019 –SAGA

OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA No 1161/2019-SAGA de 16.10.2019, em virtude do mesmo ter permanecido no município de MARABÁ/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA

DESTINO: Marabá/PA

PERÍODO: 24 a 27.10.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) de alimentação e 03 (três) de pousada.

SERVIDOR:

CB BM FERNANDO DA SILVA DE CASTRO, CPF: 643.993.542-91

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 495465

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34036, 14 de novembro de 2019

(Fonte: Nota nº 17776 - QCG-AJG)

6 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO DE REFORMA

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

CORPO MILITAR DE SAÚDE

UNIDADE DE DE PERÍCIAS MÉDICAS

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 014/19 JPMSS

ATA 010/19

1ª VIA

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: HAROLDO DA CRUZ MESQUITA JÚNIOR

Nascimento: 20 OUTUBRO 1986

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: SD BM RG: 3326925 MF: 57217998-1

OPM: QCG/DP-BM

Diagnóstico: G 40 - Epilepsia

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/BM, Sessão Ordinária nº 027/2019, datado de 17/07/19. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Não está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho, pode prover os meios para sua subsistência, pode exercer atividades civis, faz jus aos proventos PROPORCIONAIS. Está enquadrado no inciso VI (sexto), do art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PMPA em 26.09.19, Belém-PA.

Assinados(s).

COMPONENTES:

TEN CEL QOSPM/Méd. JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA

RG: 25233/CRM-PA: 5325 - Presidente

TEN CEL QOSPM/Méd JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO.

RG: 22666/CRM-PA: 4563 - Membro

CAP QOSPM/Méd EVANILDA LINS MARTINS

RG: 37706/CRM-PA: 7964 - Secretária

Fonte: Protocolo nº 164480/2019 e Nota nº 17683 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17683 - QCG-DP)

7 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - FISP

Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021-1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1 e o SGT BM LUIS CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoarifado Geral do CBMPA para proceder a aquisição de 01 (UM) UNIDADE DE CABO DE COMANDO G2 16 PES, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais) e 01 (UMA) UNIDADE DE CABO COMANDO GEN II PLATIUM 20, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme EMPENHO Nº 2019NE00437, sendo o valor total da R\$ 1.700,00 (mil e setecentos),



conforme nota fiscal nº 671, Série 1, datadas de 18/10/2019, fornecida pela Empresa M.B. NÁUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 23.033.408/0001-65, estabelecida na RUA FRANCISCO MANOEL DE SOUZA, Nº 820, Chácara Bela Vista, CEP: 13.175 – 500, Bairro SUMARÉ/SP, TEL: (19) 3245-0708. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material de consumo supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 11 de novembro de 2019.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM
MF: 5817021-1 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR – SUBTEN BM,
MF: 5609119-1 1º MEMBRO

LUIS CARLOS VIEIRA – SGT BM
MF: 5399254-1 2º MEMBRO

Fonte: Nota nº 17676- 2019 - Almoxarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17676 - QCG-ALMOX)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA N° 002/2019 - 1º GPA/PARAGOMINAS, DE 22 ABRIL DE 2019.

Analisando os autos de Inquérito Policial Militar instaurado por determinação do comando do 1º GPA portaria nº 002/2019, de 22 de Abril de 2019, cujo como presidente foi nomeado o 2º TEN QOABM Paulo Henrique Santos de Matos. Que teve como objeto apurar fatos que envolvem a conduta do CB BM RG 3544986, Oscar dos Santos Ferreira Junior, lotado nesta unidade Bombeiro Militar, teria supostamente agredido sua esposa, a CB PM Chiara Lubich Damasceno Ribeiro, no rosto e a ameaçado de morte com arma de fogo no interior de sua residência, conforme versão da mesma em termo de declarações prestado em auto de prisão em flagrante – APFD, lavrado contra a militar. Situação que segundo a reportagem do jornal e o depoimento da companheira do militar teria ocorrido antes do disparo de arma de fogo na perna do CB Oscar reportado pela militar, fato que conforme a versão da esposa do militar teria supostamente ocorrido em legítima defesa no dia 24/03/2019.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a qual chegou o encarregado do IPM, de que os fatos apurados em relação a conduta do CB BM Oscar apresentam indícios de crime de natureza militar por parte do graduado; "crime de ameaça", conforme o previsto no caput do artigo 223 do Código Penal Militar.

Primeiramente não foram encontrados ao longo dos autos, provas testemunhais que constituam indícios que confirmem todas as acusações contidas no relato da CB PM Chiara de que o CB Oscar tanto no dia do sinistro quanto em situações anterior à teria agredido varias vezes (fl 76).

Sobre tais acusações da conjugue do investigado, há um "exame de Corpo e Delito", confeccionado por perito não oficial (médico da UPA nomeado como perito "AD HOC" para tal). Tal laudo afirma ter verificado apenas "escoriações em região do tórax e mucosa oral", no entanto ao longo do processo, o único testemunho que afirma ter visualizado marcas de agressões no corpo da esposa do investigado antes da realização de tal exame foi o do SUB TEN PM Barros, mesmo assim a testemunha relata ter visto marcas de estrangulamento no pescoço da vítima (fl 109) e não escoriações no tórax e mucosa oral como atesta o exame de corpo e delito, entrando em contradição com o mesmo. Por outro lado as outras testemunhas do processo que tiveram contato com a CB PM Chiara antes da mesma ter sido detida e levada pela guarnição PM para procedimentos legais e exame pericial, não atestam em seus depoimentos terem visualizado sinais de agressão na mesma, segue-se nesta situação o depoimento das testemunhas: senhora Maria de Nazaré (baba)(fl 72-73), 2º SGT QBM Helio Ruy (fl 83), CB BM Silas (fl 85), 2º SGT BM Oziel (fl 87), 3º SGT BM Aivaldo (89 e 90), a senhora Lidiane Balbina (fl 102) e SGT PM Moraes (fl 112).

Portanto nos autos, não há provas testemunhais suficientes que atestem a autoria das escoriações encontradas em exame de corpo de delito realizado no corpo da esposa do investigado tão pouco, outros exames periciais que possam atestar autoria de tais sinais de agressão física por parte do investigado, já que o mesmo foi levado de ambulância as pressas e gravemente ferido na perna para receber atendimento médico especializado em Belém.

Outra acusação feita pela CB Chiara contra o investigado, refere-se há um episódio ocorrido em março do dia 18/03/2018 na BR 010, nas proximidades de Paragominas onde alega a mesma supostas agressões físicas realizadas pelo o investigado contra a militar dentro do veículo do casal, durante uma discussão conjugal, além de uma suposta tentativa intencional de provocação de um acidente automobilístico (capotamento do veículo) em ação imprudente do investigado ao puxar o freio de mão do veículo inesperadamente com o mesmo em alta velocidade. Sobre esse episódio, não foi possível apurar a veracidade de tais fatos, uma vez que a esposa do investigado não apresentou o suposto BAPM que a mesma afirma ter sido confeccionado registrando a situação. Porém nada impede uma posterior instauração de um procedimento administrativo disciplinar exclusivo para apurar a conduta do militar em tal episódio, tão logo seja enviado ao atual comandante do militar, copia desse BAPM pela parte acusadora.

Dessa forma este comando concorda com as conclusões do encarregado de que realmente houve a consumação do crime de ameaça art. 223 Código Penal Militar. No entanto esse comandando acrescenta as seguintes informações em relação a conduta de outros personagens envolvidos nos eventos que levaram a esta apuração.

1- Em seu depoimento a CB PM Chiara fez varias acusações contra o investigado que não tiveram sua veracidade confirmada ao longo desta apuração. Onde incluem diversas agressões físicas e psicológicas supostamente provocadas pelo investigado a sua conjugue durante discussão do casal no dia do baleamento do investigado: como as de ameaça de morte, um suposto estrangulamento (fl 78), puxões de cabelo (fl 78), tapas na coxa direita (fl 78), uma suposta tentativa por parte do militar de jogar a sua esposa de cabeça no chão (fl 78) além também de uma suposta situação de cárcere privado imposto pelo investigado a militar por aproximadamente 30 min. Dessas acusações foi confirmado ao longo dos autos apenas a "ameaça de morte" proferida pelo militar contra a sua esposa, porém sem o uso de arma de fogo, onde a não confirmação de outras acusações por parte da militar pode em tese implicar em indícios de crimes de calúnia e difamação, pois além da acusação por parte da CB PM Chiara ao CB BM Oscar de diversos crimes não confirmados ao longo desta apuração, houve ainda uma ampla divulgação por parte da militar em mídias sociais das acusações relatadas pela vítima contra seu



conjugue (fl 131, 132).

2- Foi detectado uma contradição no depoimento do ST PM Barros, pois o mesmo relatou em seu depoimento que visualizou supostas marcas de estrangulamento no pescoço da CB PM Chiara (fl 109), mas no laudo do exame de "Corpo e Delito" (fl 16) foram detectadas marcas de escoriações no tórax e mucosa oral e não no pescoço no momento em que a mesma foi detida.

Diante das conclusões chegadas pelo encarregado e das acrescidas por este comando nesta solução, este comando resolve tomar as seguintes providências:

1- Enviar 01(uma) via dos autos e desta solução ao Sr Sub Comandante Geral para providências cabíveis quanto a publicação em BG desta solução e envio da mesma e autos a promotoria militar.

2- Enviar uma 01(uma) via dos autos e solução ao Comandante do CPR 6 - Paragominas, para providências que os mesmo achar cabíveis.

3- Determinar ao B1 do 1º GPA que archive um via dos autos e solução no arquivo da unidade e publique em BI esta solução para conhecimento de todo o efetivo da unidade.

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS – T. CEL QOBM

RG:1826547 COMANDANTE DO 1º GPA /PARAGOMINAS.

Fonte: Protocolo nº 155249 e Nota nº 17756- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17756 - QCG-SUBCMD)

2 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº 008/2018- 2º GBM/CASTANHAL, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por determinação deste comando por meio da Portaria nº 008/2018 - Gab. Cmdo do 2º GBM/Castanhall de 25 de setembro de 2018, cujo encarregado foi o 1º TEN QOABM Amauri Silva das Chagas, MF: 5428726-1, com intuito de apurar os fatos e circunstâncias narrados na parte s/n do CAP QOABM Maurício Augusto Nazário de Moraes, MF: 5119227-2 de 24 de setembro de 2018 e cópia autêntica da parte nº 204, de 11 de setembro de 2018, do livro de alterações de viaturas do 2º GBM/Castanhall que versam sobre os danos causados na viatura ABS-12, de placa JWC 5396, onde no dia 11 de setembro de 2018, quando em deslocamento para dar apoio a VTR UR 74 que se encontrava em atendimento de ocorrência, a viatura ABS-12, conduzida pelo 2º SGT BM Allan Kleber Pinto de Andrade, FM: 5609003-1 apresentou pane mecânica e necessitou ser guinchada pela VTR ATF 01, conduzida pelo ST BM Abílio Abreu Cruz, MF: 5421632-1, até o 2º GBM, ação que causou o desprendimento do para-choque dianteiro da viatura ABS-12.

RESOLVO:

1 - Concordar com a solução a que chegou o Encarregado do IPM, de que não houve crime militar e nem transgressão da disciplina por parte do ST BM Abílio Abreu Cruz e do 2º SGT BM Allan Kleber Pinto de Andrade, pois conforme consta nos autos a viatura ABS-12 já havia apresentado diversos problemas mecânicos provenientes do uso diário em serviço, (fls 12, 16, 24, 30) e que a mesma já havia sido levada ao Centro de Suprimento Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais (CSMV/MOP) para correção de problemas de natureza mecânica ficando inoperante por um longo período de tempo e ao retornar a este grupamento apresentou novamente problemas mecânicos;

2 - Houve a necessidade da viatura ATF-01 realizasse o reboque da viatura ABS-12, haja vista ser o único veículo com capacidade de tração adequada para tal;

3 - A amarração do aparelho cambão na VTR ABS 12, realizada pelo ST BM Abílio, no chassi, conforme declaração do militar, (fls 10) compreendendo, o mesmo, que seria o local mais adequado para a amarração, porém observou-se que o para-choque da viatura não possuía uma fixação segura, sendo fixado por parafusos em alguns pontos na lateria, (fls 47), no momento em que as viaturas deslocaram-se ao grupamento, o sistema de amarração e de transporte causou uma sobrecarga, ocasionando o desprendimento do para-choque da ABS 12;

4 - O CSMV/MOP, local para onde a viatura fora enviada para manutenção, informou que o para-choque da referida viatura foi substituído por outro de uma outra viatura que estava em processo de descarga, não gerando assim gastos para o erário público, (fls 45);

5 - Remeter a 2ª via e Solução do presente IPM ao Subcomando Geral, para conhecimento, providências e publicação da presente solução;

6 - Arquivar a 1ª via dos Autos do IPM na 2ª seção do 2º GBM;

7 - Registre-se e cumpra-se.

Castanhall, 08 de abril de 2019.

OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TCEL QOBM

Comandante do 2º GBM

Fonte: Protocolo nº 144011-2019 e Nota nº 17740- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17740 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 023/2016- 1º GBM/CREMAÇÃO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado através da Portaria Nº 023/2016-CMDº do 1º GBM/Cremação, de 03 de novembro de 2016, transcrita no BG Nº 200, de 16 de novembro de 2016, cujo presidente nomeado foi o 3º SGT BM Jorge Marcilio de Souza Alencar, que visa apurar a conduta do 3º SGT BM Nivaldo Melo Miranda, MF:5212120-1, o qual em tese, "faltou ao serviço de prevenção no evento feira PAN-AMAZÔNICA do livro (2º turno) no dia 31/05/2016", onde encontrava-se devidamente escalado.

RESOLVO:

1) DISCORDAR da conclusão a que chegou o presidente do Processo, pois ficou configurado Transgressão Disciplinar praticada pelo 3º SGT BM Nivaldo Melo Miranda, MF:5212120-1, visto que diante das provas testemunhais e documentais, formo convicção de que o militar faltou ao serviço de prevenção no evento feira PAN-AMAZÔNICA do livro (2º turno) no dia 31/05/2016, o qual estava devidamente escalado, sem apresentar as causas de justificação previstas no art.34 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética da PMPA, ora em vigor para o CBMPA.



2) DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise dos fatos e com base nos artigos 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não lhe são desfavoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar (folhas nº 15, 26), o militar já foi processado e condenado pelo cometimento de inúmeras Transgressões Disciplinares, rescindindo inclusive na falta de serviço. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois compulsando os autos se verifica a conexão de infrações disciplinares, a primeira se materializa quando deixou de informar a administração da UBM, a impossibilidade de comparecer ao serviço de prevenção e a segunda quando consuma a falta no serviço o qual estava devidamente escalado. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois em seu termo de depoimento (Fls.10) aduz que “não tomou conhecimento da escala” e ao ser interrogado se era comum não ter conhecimento da escala, respondeu “Na época do ocorrido o telefone da comunicação se encontrava com defeito, e muitas vezes as escalas extras chegavam depois do expediente, fato que ocasionou minha falta”, alegação esta sem prosperidade de justificação, visto que a Seção de Pessoal do 1º GBM (B-1) exarou escala (Fl. 45) no dia 24/05/2016, portanto com 06(seis) dias de antecedência do serviço, prazo este razoável e suficiente para o militar atentar a ciência de sua escala, comportamento esperado que não ocorreu, demonstrando com isso desatenção com o serviço militar e conduta desidiosa no cumprimento da missão a qual lhe foi confiada. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois a falta do militar em serviço, sem justificação e sem aviso prévio à administração, certamente dificulta e gera transtornos à logística de recursos humanos do 1ºGBM, o qual disponibiliza militares para o serviço de prevenção planejado pelo Comando Operacional da Corporação, fazendo com que os militares que compareceram agregassem uma carga de trabalho sobressalente para compensar a ausência de um componente, no mais, o comportamento indisciplinar quando não depurados nos termos da Lei, notadamente podem servir de espelho para que outras atitudes indisciplinadas floresçam. DAS CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO previstas no art. 34. Não se identificou nenhuma. Aos ATENUANTES previstos no Art.35 encontra-se o bom comportamento. Aos AGRAVANTES previstos no art. 36 coleciona-se a reincidência de transgressão disciplinar.

3) Para preservar a Hierarquia e a Disciplina no CBM/PA, PUNIR o 3º SGT BM Nivaldo Melo Miranda, MF:5212120-1, com 10 (dez) dias de DETENÇÃO, pois o acusado infringiu com as suas condutas os art.37, incisos XXVIII - deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço; e L - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado; Transgressão de natureza “MÉDIA”, por incidir no art.31, § 2º, V, Todos os artigos, incisos e parágrafos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento “BOM”; A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar e registrada em seus assentamentos.

4) A B/1 do 1º GBM para publicação em Boletim Interno.

5) A B/2 do 1º GBM cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art. 144 § 2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA.

6) Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 1ºGBM/Cremação.

7) A B/2 do 1ºGBM Remeter a 2ª via dos autos e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e Publicação em Boletim Geral.

6) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de agosto de 2019.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – TEN CEL QOBM

Comandante do 1º GBM

Fonte: Protocolo nº 161195-2019 e Nota nº 17747- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17747 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 002/2019- 1º GBM/CREMAÇÃO, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O Comandante do 1º GBM no uso de suas atribuições legais e, considerando os fatos narrados na Portaria nº 002/2019 1º GBM de 09 de janeiro de 2019, referente ao fato ocorrido por volta das 19h 30min do dia 30 de dezembro de 2018, quando o 3º SGT BM COV José Fernando Gileb dos Prazeres encontrava-se de serviço na viatura do Corpo de Bombeiros, ABS-16, placa OTA - 7217 e durante o deslocamento para uma ocorrência, trafegava pela Av. Padre Eutíquio Próximo ao cruzamento da Rua dos Pariquis envolveu-se em acidente de trânsito, atingindo com o veículo do CBMPA, o veículo particular da marca Toyota Etios de Placa QDT – 9739, de posse da condutora do veículo Sra. Sílvia Daniele Silva, causando danos ao bem particular que encontrava-se estacionado em via pública de forma regular.

Após leitura dos autos de Sindicância que teve como encarregado o Major QOBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta, resolvo concordar parcialmente com o encarregado, haja vista que na conclusão do procedimento entende que não há culpabilidade do condutor do veículo do CBMPA com a geração do acidente. Porém não há posicionamento nos autos sobre a responsabilidade objetiva do Estado, entretanto considerando o ordenamento jurídico que prevê o nexo causal no que tange a responsabilidade por danos no veículo particular, resolvo descrever a seguinte compilação, com base nos autos:

1. Encaminhar os autos do procedimento de sindicância para deliberação do Sr. Comandante-Geral do CBM-PA para conhecimento e adoção de providências administrativas junto a Procuradoria-Geral do Estado, caso ocorra possível demanda judicial de reparação de danos, em decorrência de responsabilidade objetiva do Estado do Pará.

2. Registrar que foram realizadas perícias no local de acidente, BOAT 5151/2018, pág. (60-63), porém não apresenta informações semânticas do ocorrido, assim como, há o registro da perícia realizada pelo Instituto de Criminalística na viatura do CBMPA, VTR ABS-16 placa OTA – 7217 constatando que não foi possível detectar problemas de funcionalidade no sistema de frenagem do veículo (pág. 65-66A). Entretanto, conforme registrar em livro do 1º GBM, consta instabilidade no sistema de frenagem do veículo, neste sentido, foi acionado o Centro de manutenção do Corpo de Bombeiros para implementar avaliação e teste com a viatura, onde foi constatado um retardo de acontecimento de um dos sistemas de frenagem, o que produz instabilidade no sistema de frenagem, de acordo com o registro no livro do Centro de Manutenção do CBMPA (pág. 54-56), o que comprova de forma indiciária que não poderá ser incidido responsabilidade subjetiva ao condutor do veículo ABS-16 pertencente ao CBMPA.

3. Registrar que de acordo com os autos não consta danos aparentes no veículo do CBMPA, somente no bem particular.

4. Indicar que consta nos autos o valor do veículo particular Toyota Etios placa QDT – 9739, conforme Tabela Fipe com valor médio de R\$: 39.009,00 (pág.36), assim como, o valor de recuperação do bem, conforme orçamento no valor de R\$: 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), (pág. 76).

5. Registrar, conforme os autos o que o veículo Toyota Etios placa nº QDT – 9739 Pertence a Sila da S. Conceição EPP (CNPJ 34.921.056/0001-09), com endereço TV. Alferes Costa, 376, Sacramento (pág 33-34) dos autos.

Belém, 30 de abril de 2019

ROBERTO PAMPLONA – TCEL QOBM

Boletim Geral nº 211 de 14/11/2019

Pág.: 10/11

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 20/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 7250EB93B3 e número de controle 832, ou escaneando o QRcode ao lado.



Comandante do 1º GBM

Fonte: Protocolo nº 161195-2019 e Nota nº 17746- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17746 - QCG-SUBCMD)

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

